



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto n.º 052/2006, de 02 de maio de 2006.

Dispõe sobre declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis particulares, conforme estabelece o art. 6º e 7º, do Decreto-Lei 3.365/41, e Art. 5º letra "f" da mesma lei, de parte de terreno na beira do Rio Doce no Município de Periquito.

O Prefeito Municipal de Periquito - MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas na legislação em vigor, e com vistas à organização dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, com fulcro no art. 5º, letra "f" da Lei 3.365/41, porção de terras conforme descrição abaixo:

Terreno Rural de propriedade do Sr. Ivan Rolim com área de 130,00m² (cento e trinta metros quadrados), tendo como ponto de partida o PP-0, que é o canto esquerdo do poço de sucção, dentro da área da captação do Córrego Tavares com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude sul 19°09'00,1" e Longitude oeste 42°14'42,2"; deste, com o rumo de 72°28'43"SE e distância de 14,58m, tem-se o V1 (vértice um), no portão de acesso à captação onde inicia a descrição desta faixa; deste, com o rumo de 60°44'33"SE e a distância de 30,84m, tem-se o V2 (vértice dois), onde inicia a descrição desta faixa; deste, com o rumo de 06°44'33"SE e a distância de 32,57m, tem-se o V3 (vértice três), onde finda a descrição desta faixa. Esta faixa tem 4,00m de largura, sendo 2,00m para cada lado do eixo e confronta por todos os lados com a propriedade do Sr. Ivan Rolim;

Terreno Rural de propriedade do Sr. Paulino R. Passos com área de 2.393,00m² (dois mil trezentos e noventa e três metros quadrados), tendo como ponto de partida, PP-0, que é o canto esquerdo do poço de sucção, dentro da área a ser descrita com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude sul 19°09'00,1" e Longitude oeste 42°14'42,2"; deste, com o rumo de 21°12'19"SE e a distância de 36,17 m, tem-se o PA (ponto A) na divisa das propriedades do Sr. Ivan Rolim, Sr. Paulino R. Passos e a Municipalidade, onde inicia a descrição desta área; deste, com rumo de 62°00'53"NE e a distância de 24,73m, tem-se o PB (ponto B), confrontando neste lado com o Sr. Ivan Rolim; deste, o rumo de 73°31'04"NE e a distância de 3,26m, tem-se o PC (ponto C), confrontando neste lado com Sr. Ivan Rolim; deste, com o rumo de 21°55'00"SE e a distância de 88,05m, tem-se o PD (ponto D), confrontando neste lado com o Sr. Paulino R. Passos; deste, com o rumo de 65°34'55"SO e a distância de 24,13m tem-se o PE (ponto E), confrontando neste lado com o Sr. Paulino R. Passos; deste, com o rumo de 28°50'20"NO e a distância de 53,14m, tem-se o PF (ponto F), confrontando neste lado com o terreno da municipalidade; deste, com o rumo 03°55'58"NO e a distância de

Rua São Luís, n.º 195, Centro – Periquito – MG - CEP 35.156-000
Telefax (33) 3298 3010 - Telefone (33) 3298 3298 – E-mail: pmperiquito@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

7,49m, tem-se o PG (ponto G), confrontando neste lado com a municipalidade; deste, com o rumo de $10^{\circ}23'59''$ NO e a distância de 9,99m tem-se o PH (ponto H), confrontando neste lado com a municipalidade; deste, com rumo de $11^{\circ}44'09''$ NO e a distância de 5,12m, tem-se o PI (ponto I), confrontando neste lado com a municipalidade; deste, com o rumo de $33^{\circ}52'41''$ NO e a distância de 12,36m, tem-se o PA (ponto A) onde finda a descrição desta área, confrontando neste lado com a municipalidade;

Terreno Rural de propriedade do Sr. Ivan Rolim com área de 11.694,00m² (onze mil seiscentos e noventa e quatro metros quadrados), tendo como ponto de partida, o PP-O, que é o canto esquerdo do poço de sucção, dentro da área a ser descrita com as seguintes coordenadas geográficas; Latitude sul $19^{\circ}09'00,1''$ e Longitude oeste $42^{\circ}14'42,2''$; deste com o rumo de $21^{\circ}12'19''$ SE e a distância de 36,17m tem-se o PA (ponto A), na divisadas das propriedades do Sr. Ivan Rolim, Paulino R. Passos e da municipalidade onde inicia a descrição desta área; deste, com o rumo de $42^{\circ}47'42''$ SO e a distância de 34,59m, tem-se o PB (ponto B), confrontando neste lado com terreno da municipalidade; deste, com o rumo de $16^{\circ}24'36''$ NO e a distância de 61,26m, tem-se o PC (ponto C), confrontando neste lado com o Sr. Ivan Rolim; deste, com o rumo de $29^{\circ}45'47''$ NO e a distância de 156,90m, tem-se o PD (ponto D), confrontando neste lado com o Sr. Ivan Rolim; deste, com o rumo de $55^{\circ}41'50''$ NE e a distância de 44,43m, tem-se o PE (ponto E), confrontando neste lado com o Sr. Ivan Rolim; deste, com o rumo de $40^{\circ}02'30''$ SE e a distância de 100,48m, tem-se o PF (ponto F), confrontando neste lado com o Sr. Ivan Rolim; deste, com o rumo de $21^{\circ}55'00''$ SE e a distância de 113,36m o PG (ponto G), confrontando neste lado com o Sr. Ivan Rolim; deste com o rumo de $73^{\circ}31'04''$ SO e a distância de 3,26m tem-se o PH (ponto H), confrontando neste lado com o Sr. Paulino R. Passos; deste, com o rumo de $62^{\circ}00'53''$ SO e a distância de 24,73m, tem-se o PA (ponto A) onde finda a descrição desta área confrontando neste lado com o Sr. Paulino R. Passos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrario, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Periquito, 02 de maio de 2006.


Nereu Nunes Pereira
Prefeito Municipal